FLS 35

RESOLUÇÃO Nº 528/2008

Aprova as contas do Município de Paracatu, exercício de 2001, nos termos do Parecer Prévio nº 659809, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, IV da Lei Orgânica do Município de Paracatu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São aprovadas as contas do Município de Paracatu, exercício de 2001, nos termos do Parecer Prévio nº 659809, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. São rejeitadas as ressalvas apontadas no Parecer Prévio nº 659809, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. É dada quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2001, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2008.

Câmara Municipal Paracatu-MG

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

VEREADORA MARIA ROMUALDA
Secretária

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11-03-09
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 02 / 12 / 2008, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação